



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.078/2018.

DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Especial com Recurso de Emenda Parlamentar para Aquisição de uma Ambulância para transporte de pacientes na área da saúde”.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de R\$. 80.000,00 (oitenta mil reais), inserindo no orçamento vigente, LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1020/2017, nos termos dos arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, no projeto: **1151 – ADQUIRIR AMBULANCIA**, de acordo com o Recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 115 no valor de R\$. 50.000,00 (cinquenta mil reais), incluindo a fonte de recurso de transferências de convênios do Estado – Saúde; incluindo também, a fonte de recursos ordinários no valor de R\$. 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) como contrapartida Municipal, na seguinte dotação:

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103020024-1151 – ADQUIRIR AMBULANCIA

4490520000 – Equipamentos e Material Permanente

R\$. 50.000,00

Fr: 0123055000 – Transferência de Convênio do Estado

4490520000 – Equipamentos e Material Permanente

R\$. 35.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

TOTAL GERAL **R\$. 85.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes dos Repasses do GOVERNO ESTADUAL, através do Recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 115, para Aquisição de Ambulância, no valor de R\$. 50.000,00 (cinquenta mil reais). Por anulação parcial e/ou total no valor de R\$. 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na dotação abaixo descrita, de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

03 – SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

001 – SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

041270003.2252 – REALIZAR RECAD. DOS IMOVEIS URBANOS

(771) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 35.000,00

Fr: 030000000000 – Recursos de Exercícios Anteriores

SOMA R\$. 35.000,00

VALOR EMENDA R\$. 50.000,00

TOTAL GERAL R\$. 85.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.


JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO